



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE COQUETEL VOLANTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de *buffet* para servir coquetel volante, conforme especificação e quantitativo constante deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: O agendamento para o dia 28 de outubro de 2024 de Evento Institucional em Comemoração ao Dia do Servidor Público. Justifica-se a contratação, considerando o compromisso do TRF1 em criar um ambiente de trabalho saudável e humanizado, visando à qualidade de vida de todos os seus colaboradores, alinhado ao objetivo estratégico "Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos" previsto no [Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o sexênio 2021 - 2026](#). O coquetel volante para ser servido na comemoração do Dia do Servidor Público representa uma oportunidade para o TRF1 fortalecer o sentimento de pertencimento e de integração entre as equipes, além de reconhecer o papel fundamental dos servidores na construção de um serviço público de excelência.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão do bem ou serviço:

Diretamente: os servidores serão prestigiados e homenageados pelos serviços prestados ao Poder Judiciário.

Indiretamente: oferecer qualidade de vida para os servidores públicos do TRF1.

2.3. Correlação com o planejamento existente: A contratação está associada aos objetivos estratégicos "Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa", "Aprimorar a estrutura organizacional da área judicial" e "Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos" do [Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o sexênio 2021 - 2026](#).

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3.1. Unidade Requisitante: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep.

2.3.2. ID da Futura Contratação: não há por se tratar de Demanda Intempestiva, conforme consta no DFD, doc. 20971758.

2.3.3. Classificação: prestação de Serviços.

2.4. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação: Estão descritas no Estudo Técnico Preliminar deste processo de contratação, doc. 20992590.

2.4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico (B e E1) dos Estudos Técnicos Preliminares, doc. 20992590.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO.

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação, conforme disposto no inciso II, art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de

serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Para o objeto tratado neste TR, não há ponderação de qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos, de forma que o critério de julgamento será pelo menor preço.

3.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

3.3.1. Adjudicação por item.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontece em data específica, em atendimento às necessidades do Tribunal. Finalizado o serviço resolve-se a necessidade que deu ensejo a contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES:

5.1. Contratação de *buffet* para servir coquetel volante institucional para 350 pessoas.

ITEM	COD. SICAM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	------------	-----------	--------	----------------	----------------	-------------

ITEM	COD. SICAM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		12807	Serviço de <i>buffet</i> para servir coquetel volante, em Evento Institucional em Comemoração ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2024, inclusos <i>finger foods</i> ; salgados variados; empratados, em número mínimo de 3; bebidas não alcoólicas, sendo no mínimo 2 sabores de sucos naturais de frutas, com e sem açúcar, e 2 de refrigerantes; e bebidas alcoólicas, sendo pelo menos vinho tinto e espumante.	350	PESSOAS	R\$ 127,50	R\$ 44.625,00

6 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1.A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item solicitado do tópico 5 deste termo de referência.

6.2. O serviço do coquetel volante será coordenado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ASREP do TRF da 1ª Região. É imprescindível que sejam pontuais no comparecimento presencial e na entrega do serviço.

6.3. O serviço será executado no *Hall* do Plenário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Espaço Pontes de Miranda, localizado no Edifício Sede I, Praça dos Tribunais Superiores - SAU/SUL, quadra 2, bloco A. CEP: 70070-900 - Brasília/DF, no dia 28 de outubro de 2024. A empresa deverá servir o coquetel volante, **no mínimo, por 3 horas**.

6.4. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pelo Cerimonial de acordo com este

Termo, contendo *finger foods*; salgados variados; empratados, em número mínimo de 3; bebidas não alcoólicas, sendo no mínimo 2 sabores de sucos naturais de frutas, com e sem açúcar, e 2 de refrigerantes; e bebidas alcoólicas, sendo pelo menos vinho tinto e espumante. A empresa deve primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer todo o material (richôs, pratos, talheres, guardanapos etc.) e pessoal (chefe, copeiro, garçons etc), devidamente uniformizados, necessários para a execução do serviço.

7. DA PROPOSTA

7.1. As proponentes deverão apresentar proposta em que deverá constar, além da descrição do item, o número do item, quantitativo, preço unitário e total.

7.2. Será de inteira responsabilidade do proponente a observância dos critérios estabelecidos neste Termo, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços.

7.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos serviços na forma prevista neste Edital.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

8.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, consoante consta no item F4 do ETP 20992590

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

10.2. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Cerimonial.

10.3. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: pagamento de salários; seguro contra acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeições; outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por Lei Distrital ou Federal;

10.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, nas

dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste, no que se refere à segurança e à disciplina, porém sem quaisquer vínculo empregatício com este órgão;

10.5. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

10.6. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização ou outras providências cabíveis;

10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

10.8. Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, [Lei 13.709, de 14/08/2018](#), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na prestação dos serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

11.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do Contratante;

11.3. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do serviço, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento desta contratação, e

11.5. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

12.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos definitivamente ao final de sua prestação, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em conformidade com as exigências deste termo.

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

14.1. Prazos para liquidação e pagamento:

14.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de

instrumento de cobrança equivalente;

14.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

15.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.4.5. fraudar a licitação;

15.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3 ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.

15.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 15.4.4, 15.4.5, 15.4.6, 15.4.7 e 15.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

15.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado, ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.7.

15.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.7.

15.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

15.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.7.

15.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação à luz dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018

(LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090027

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES):168376

IV) Natureza de Despesa: 3.390.30

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na planilha do item 5 deste TR e de acordo com análise crítica e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, doc. 20992590.

Brasília-DF, 25 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Junior Sousa, Supervisor(a) de Seção**, em 25/07/2024, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bezerra Espindola Guerreiro, Chefe de Assessoria II**, em 25/07/2024, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20993528** e o código CRC **98D24F6B**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br
0020630-31.2024.4.01.8000

20993528v4